



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representado por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.438.466/0001-81, sediada na Av. vinte e um de novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, Itajubá/MG, neste ato representada pela sua **sócia/administradora, Sra. MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO**, portadora do Documento de Identidade nº M-6.792.347 e do CPF nº 918.769.316-04, residente na rua Maria Maud Galhardo, nº 167, bairro Morro Chique, na cidade de Itajubá/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e produtos de higiene e limpeza, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 023/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 18 de agosto de 2020, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

Anexo I: Os itens de Gênero Alimentícios, somam o valor total de: **R\$ 14.486,70 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
33	ACHOCOLATADO EM PÓ: SABOR ORIGINAL, FONTE DE 9 VITAMINAS. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 25 G: 18 G DE CARBOIDRATOS 0,4 G DE PROTEÍNA; 0,2G GORDURAS TOTAIS; 0,3 G DE FIBRA ALIMENTAR; 38,2 MG DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.	Nutricau	PC	30	R\$11,90	R\$ 357,00
34	AÇÚCAR CRISTAL: BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.	Monte Alegre	PC	120	R\$11,50	R\$1.380,00
35	ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CLIMÁTADA DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 100 ML	Assugrin	FR	8	R\$ 2,20	R\$ 17,60
14	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	In Natura	KG	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
18	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	In Natura	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
41	CHÁ MATE - CAIXA COM NO MÍNIMO 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Leão	PC	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
5	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO REFRIGERADO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DA AVE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, PESANDO NO MÍNIMO DE 500G CADA PACOTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, NÃO PODENDO ESTAR CONGELADO NO ATO DA ENTREGA (TEMPERATURA DE 4º A 7º) APRESENTAÇÃO POR QUILO.	Ave Nova	KG	200	R\$ 8,55	R\$1.710,00
42	ERVILHA EM CONSERVA: GRÃO DE ERVILHA EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU SACHÊ COM PESO DRENADO DE 200 G, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	Mlnas mais	UN	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	Amo	UN	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
52	GELATINA EM PÓ: SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES.	Apti	CX	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
24	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	In Natura	KG	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 ° C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA	Natalac	LT	2.000,00	R\$ 3,09	R\$6.180,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

53	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 – MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, COMPRIDO, FINO, ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (TRES) MESES.	Don Sapore	KG	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
54	MACARRÃO TIPO PICADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO MÍNIMO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	Don Sapore	KG	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
55	MAIONESE: EMBALAGEM OU FRASCO COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Arisco	UN	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
57	MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDE EM CONSERVA – GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 GR, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	Minas Mais	UN	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
58	MINGAU DE ARROZ E/OU MILHO: PREPARO INSTANTANEO, SABORES ARROZ OU MILHO, VITAMINADO, SACHÊ DE NO MINIMO 300 GRS	Nutribom	PC	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
59	ÓLEO DE SOJA REFINADO: LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES.	Abc	FR	200	R\$ 5,35	R\$1.070,00
60	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO MÍNIMO 10 GRAMAS	Ki Flor	PC	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
31	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	In natura	KG	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00

Anexo II: Os materiais de higiene e limpeza, somam o valor total de: **R\$ 855,50 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
64	APARELHO PARA BARBEAR: POSSUI CABEÇA MÓVEL, QUE AJUSTA A SUPERFÍCIE, COR AZUL, MÍNIMO DE 02 LAMINAS	Probak II	UN	120	R\$ 1,80	R\$216,00
71	CONDICIONADOR PARA O CABELO: FRASCO COM NO MINIMO 300ML	Monange	FR	10	R\$11,90	R\$119,00
78	HASTES FLEXIVEIS: COM PONTAS 100% DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES (TIPO COTONETE)	Cotonela	KG	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
79	INSETICIDA AEROSOL: FRASCOS DE NO MINIMO 270 ML	Mat Insetos	UN	10	R\$10,50	R\$105,00
80	ISQUEIRO: TAMANHO PEQUENO, EM EMBALAGEM FECHADA.	Bic	UN	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
84	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXINHAS	Gaboardi	MÇ	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

92	SABÃO EM BARRA 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE", PACOTE EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, CONTENDO 5 (CINCO) BARRAS DE 200 GR.	Ypê	PC	25	R\$ 7,60	R\$190,00
104	SHAMPOO NEUTRO: FRASCO COM NO MINIMO 300 ML	Monange	FR	10	R\$10,40	R\$104,00
107	VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA	Caracol	UN	5	R\$12,70	R\$ 63,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 06 (seis) meses a iniciar da data de assinatura, 18 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 15.342,20 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.3.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.3.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 18 de Agosto de 2020.

Rodrigo Pereira de Almeida
Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG
CONTRATANTE

Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro
Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº